# LEI Nº 1.071 DE 6 DE MAIO DE 2008

***Dispõe sobre a alteração que especifica nas Leis Municipais nº 1.062, 1.063 e 1.064, todas de 22 de abril de 2008 e dá outras providências correlatas.***

**ÉLCIO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal nº 1.061, de 22 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica incluído ao Anexo (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 1.023, de 18.06.2.007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.008) o programa abaixo relacionado:*

| *ÓRGÃO/PROGRAMA* | *OBJETIVOS E METAS* |
|---|---|
| *02.0121 Construção de Centro Esportivo no Bairro Jardim Lindóia.* | *O Projeto tem como objetivo a construção de área de lazer, esportes e recreação no Bairro Jardim Lindóia.* |

Art. 2° Ficam alterados os artigos 1° e 2° da Lei Municipal nº 1.062, de 22 de abril de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade, um crédito especial no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), no orçamento vigente, a saber:*

*2. Poder Executivo*
***2.11** Diretoria Municipal de Cultura e Esportes*
***2.11.02** Divisão de Esportes*
***449051.00 27.813.0009.1.0121** Construção de Centro Esportivo no Bairro Jardim Lindóia.....R$ 300.000,00*

*Art. 2º O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:*

*- R$ 300.000,00 com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - Unidade de Articulação com Municípios.*

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica concedido efeito repristinatório em relação à anulação parcial do valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do orçamento vigente, restaurando-se o referido valor à dotação anulada desse que consta da parte final da redação original do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.062, de 22 de abril de 2008.

Art. 3° Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal nº 1.063, de 22 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica incluído ao Anexo IV da Lei nº 966, de 14.12.2005 (Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009) o programa abaixo relacionado:*

| *ÓRGÃO/PROGRAMA* | *OBJETIVOS E METAS* |
|---|---|
| *02.0121 Construção de Centro Esportivo no Bairro Jardim Lindóia.* | *O Projeto tem como objetivo a construção de área de lazer, esportes e recreação no Bairro Jardim Lindóia.* |

Art. 4° Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.064, de 22 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: "Construção de Centro Esportivo no Bairro Jardim Lindóia".*

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 6 de maio de 2008.

**ÉLCIO FIORI DE GODOY**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 6 de maio de 2008.

**ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA**
**Diretor de Administração**